



PARECER TÉCNICO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PARECER TÉCNICO

**Número do Processo - SEI
202400005044324**

Vieram os autos para análise da conformidade da(s) proposta(s) da presente contratação, cujo objeto é a/o Elaboração de Projetos de Construção de Rodovias - Grupo C25.7, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao art. 34 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório tem por finalidade apresentar o resultado consolidado da análise das propostas de preço e a apuração da Nota Final (NF) das licitantes participantes do Edital de Concorrência nº 039/2025, contratação SISLOG nº 110669, que trata da contratação da Elaboração de projetos executivos para construção de rodovias do Grupo C25.7 sendo: (I) GO-319, trecho entre o entroncamento com a GO-217 e a cidade de Aragoiânia; e (II) GO-413, trecho do início do perímetro urbano de Varjão ao entroncamento com a GO-319(B) e do entroncamento com a GO-319 (A) ao entroncamento com a GO-217 em Mairipotaba, em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

1.2. A elaboração deste relatório visa garantir a clareza dos critérios adotados, a rastreabilidade das decisões técnicas tomadas, a publicidade dos fundamentos utilizados e a adequada documentação para controle interno e externo da Administração Pública.

1.3. Ressalta-se que a análise das propostas de preço apresentadas pelos licitantes se deu nos termos dos Critérios de Avaliação das Propostas de Técnica e de Preço,

observados os itens 6 e 7 do Edital e o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O cálculo da Nota Final (NF) observou o disposto nos itens 7.15 a 7.19 do Edital, que regulamentam a ponderação entre Nota da Proposta Técnica (NPT) e Nota da Proposta de Preço (NPP).

1.5. Conforme estabelecido nos itens 10.24 a 10.26 do TR o julgamento das propostas de preço e o cálculo das notas finais devem observar:

- os critérios de desclassificação previstos no item 10.27, incluindo limites de aceitabilidade, compatibilidade com a legislação vigente, manutenção das composições do orçamento de referência e comprovação de exequibilidade quando exigida;
- a fórmula de cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP), definida em consonância com o art. 14 do Decreto Estadual nº 10.359/2023;
- a composição da Nota Final (NF), resultante da ponderação de 70% da Nota Técnica (NPT) e 30% da Nota da Proposta de Preço (NPP), conforme art. 37, §2º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A análise das propostas técnicas foi realizada conforme os critérios e pesos estabelecidos no Termo de Referência, atribuindo-se notas às licitantes a partir de critérios objetivos e fundamentados. As notas obtidas encontra-se no quadro abaixo e o detalhamento completo da análise encontra-se no **Relatório de Análise das Propostas Técnicas** (SISLOG n.º 241859), documento que integra este processo.

Licitante	Nota Técnica (NT)
Basitec	100,00
Rudra	98,80
Oliveira-RAE	96,60
Planep-Geosistemas	94,00
TPF	93,00

2.2. Posteriormente foram submetidas à análise as documentações dos seguintes licitantes da proposta de preço:

- BASITEC - Documento SISLOG nº 245924;
- CONSÓRCIO PLANEP GEOSISTEMAS - Documento SISLOG nº 245928
- CONSÓRCIO TPF-NORCONSULT - Documento SISLOG nº 245932;
- OLIVEIRA-RAE - Documento SISLOG nº 245937;
- RUDRA - Documento SISLOG nº 245938

2.3. O orçamento referencial da Administração foi fixado em R\$ 4.309.814,93, conforme Orçamento Estimado (documento SISLOG nº 162961). Por sua vez, os consórcios apresentaram as seguintes propostas:

- BASITEC: R\$ 3.271.368,27 (cerca de 75,94% do orçamento; ou desconto de 24,09%) - Documento SISLOG nº 245924;

- CONSÓRCIO PLANEP GEOSISTEMAS: R\$ 3.232.361,20 (cerca de 75,01% do orçamento; ou desconto de 24,99%) - Documento SISLOG nº 245928
- CONSÓRCIO TPF-NORCONSULT: R\$ 3.184.953,26 (cerca de 73,94% do orçamento; ou desconto de 26,09%) - Documento SISLOG nº 245932;
- OLIVEIRA-RAE: R\$ 3.232.783,13 (cerca de 75,02% do orçamento; ou desconto de 24,98%) - Documento SISLOG nº 245937;
- RUDRA: R\$ 3.642.809,36 (cerca de 84,55% do orçamento; ou desconto de 17,45%) - Documento SISLOG nº 245938

2.4. Considerando os descontos aplicados (superiores a 25%) e a necessidade de verificar a adequação das propostas às condições de execução, foi instaurada diligência junto às licitantes, por meio da Recomendação de Diligência (documento SISLOG nº 246682), para que apresentassem documentação comprobatória da exequibilidade das propostas, contemplando os elementos descritos no referido instrumento.

2.5. Em atendimento à diligência, foi apresentada documentação complementar, conforme segue:

- CONSÓRCIO TPF-NORCONSULT - Documento SISLOG nº 248885;

2.6. Cabe registrar que o entendimento ora adotado está em consonância com a jurisprudência consolidada, a exemplo do Acórdão nº 803/2024 do Tribunal de Contas da União, segundo o qual “o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei”.

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE

3.1. Em atendimento ao prescrito no item 3.8 do Anexo I, nos itens 8.1 a 8.11 do Edital e no Art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, foram examinadas as propostas de acordo com os seguintes parâmetros:

- (i) comparação do valor global em relação ao orçamento referencial;
- (ii) verificação de enquadramento nos critérios de desclassificação (item 10.27 do Termo de Referência);
- (iii) comprovação da exequibilidade em caso de propostas abaixo de 75% do orçamento de referência, nos termos do art. 59, §2º da Lei 14.133/2021;
- (iv) verificação do atendimento quanto a encargos sociais, tributos, salários e manutenção das composições da Tabela GOINFRA;
- (v) cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP), segundo a fórmula: $NP = 100 \times (MP \div PL)$, definida no item 10.25.1 do Termo de Referência;
- (vi) cálculo da Nota Final (NF), segundo a fórmula: $NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times NP$, definida no item 10.26.1 do Anexo I e 7.16 do Edital.

3.2. O presente relatório possui caráter técnico e opinativo, restringindo-se à verificação do atendimento das propostas às exigências editalícias, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e o Anexo I. A análise não cria direitos ou obrigações além daqueles previstos no instrumento convocatório, destinando-se exclusivamente a subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do certame.

3.3. Ressalta-se, ainda, que para todos os itens a análise da banca julgadora limitou-se à verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, não cabendo gradação quanto ao nível de detalhamento das comprovações

apresentadas. Eventuais questionamentos quanto à suficiência ou robustez documental poderão ser objeto de manifestação na fase recursal.

4. CONCLUSÃO

4.1. Após a análise das propostas de preço e a aplicação da fórmula prevista no Edital, consolidam-se os resultados das Notas das Propostas de Preço (NPP) conforme quadro-resumo a seguir:

Licitante	Valor Proposto (R\$)	Nota de Preço (NP)
Planep-Geosistemas	3.232.361,20	100,00
Oliveira-RAE	3.232.783,13	99,99
Basitec	3.271.368,27	98,80
Rudra	3.642.809,36	88,76
TPF	3.184.953,26	Proposta inexecuível

4.2. Com exceção a proposta do Consórcio TPF-NORCONSULT, considerada inexecuível conforme Retorno de Diligência (SISLOG n.º 259782), as demais licitantes obtiveram suas propostas consideradas admissíveis;

4.3. O menor valor ofertado (PL) foi de R\$ 3.232.361,20, correspondente à proposta do Consórcio Planep-Geosistemas.

4.4. Por fim, aplicando-se a ponderação entre as Notas Técnicas (NT) atribuídas na fase anterior e as Notas das Propostas de Preço (NP) ora apuradas, obteve-se a Nota Final (NF) de cada licitante, consolidada no quadro a seguir:

Licitante	NT	NP	NF
Basitec	100,00	98,80	99,64
Rudra	98,80	88,76	95,95
Oliveira-RAE	96,60	99,99	97,47
Planep	94,00	100,00	96,20
TPF-Norconsult	Desclassificada		

4.5. Nos termos do item 7.15 do Edital e do item 4.3 do Anexo I, será considerada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota Final (NF). Assim, em razão da pontuação consolidada, a ordem classificatória do presente certame, segue a ordem decrescente:

Basitec - 99,64 pontos

Oliveira-RAE - 97,47 pontos

Planep-Geosistemas - 96,20 pontos

Rudra - 95,95 pontos

5. ENCAMINHAMENTO

5.1 Diante do exposto, encaminham-se os autos à Gerência de Licitação (LC-GELIC – Unidade 13150), para adoção das providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório, considerando as Notas Finais (NF) ora apresentadas.

IZABEL ANDREIA SANCHES

RUBENS CARLOS DOS SANTOS

GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS

Banca de Julgamento

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL ANDREIA SANCHES, Assistente**, em 02/10/2025, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS CARLOS DOS SANTOS, Engenheiro (a) Civil**, em 02/10/2025, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS, Gerente**, em 02/10/2025, às 17:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80544101** e o código CRC **EB93BEB8**.



Referência: Processo nº 202400005044324



SEI 80544101